

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo: 4.915/2026
Processo Licitatório: 56/2026.

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem como objeto **Aquisição emergencial de 01 (um) Disjuntor em Caixa Moldada de 1600A, com disparador eletrônico LSI, destinado à substituição de componente avariado no Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) que atende à ampliação (Prédio Novo) do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua. Contratação de empresa para o fornecimento de um Disjuntor em Caixa Moldada de 1600A, com disparador eletrônico LSI, destinado à substituição de componente avariado no Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) que atende à ampliação (Prédio Novo) do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento** Conforme descrito no **Termo de Referência anexo** a este instrumento

Diante do exposto, abre-se prazo de **03 (TRÊS)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente por meio do E-mail: compras9@consaude.org.br

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: 30 dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V.S^a, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

SILNEIA BITENCOURT
Serviço de Suprimentos/Consaúde

Pariquera-Açu, 11 de maio de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** Aquisição emergencial de 01 (um) Disjuntor em Caixa Moldada de 1600A, com disparador eletrônico LSI, destinado à substituição de componente avariado no Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) que atende à ampliação (Prédio Novo) do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua.
- 1.1.** Contratação de empresa para o fornecimento de um Disjuntor em Caixa Moldada de 1600A, com disparador eletrônico LSI, destinado à substituição de componente avariado no Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) que atende à ampliação (Prédio Novo) do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

CODIGO	OBJETO	UNID.	QTDE	VL. UNIT	VL. TOTAL
18989	Disjuntor em Caixa Moldada, Corrente Nominal: 1600A, trifásico, capacidade de interrupção mínima: 50kA em 380/415V	unid	1		

- 1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do Consaúde.
- 1.4.** A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (limite de valor para Consórcios Públicos). Conforme faculta o Art. 95, inciso II, da mesma Lei, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho de Despesa, dada a baixa complexidade da aquisição, a entrega imediata do bem e o valor inferior ao limite de dispensa de parecer jurídico estabelecido pela Portaria nº 01/2025 da Procuradoria do CONSAÚDE.

2. DESCRIÇÃO DO ITEM

- 2.1.** Item 01: Disjuntor em Caixa Moldada.
 Quantidade: 01 Unidade.
 Especificações Técnicas: Corrente Nominal: 1600A;
 Número de Polos: 3 (Trifásico);
 Capacidade de Interrupção Mínima: 50kA em 380/415V;
 Unidade de Proteção: Eletrônica microprocessada LSI (ajustes de sobrecarga e curto-circuito);
 Conexão: Terminais frontais;

Requisito de Compatibilidade Física: O item deve ser compatível com as dimensões e barramentos da linha ABB Tmax XT7 instalada, possuindo terminais frontais. Dimensões máximas: 280mm x 268mm x 178mm.

Justificativa de Padronização: O uso de componentes com dimensões distintas exigiria reformas estruturais no barramento de cobre do QGBT, o que retardaria a solução do problema e aumentaria os custos públicos.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 3.1.** Embora o referido plano seja facultativo, conforme estabelecido pelo artigo 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021, sua ausência não impede a realização da contratação, desde que atendidos os requisitos legais e procedimentais pertinentes à contratação pública.
- 3.2.** Considerando a especificidade da peça que está sendo adquirida, não haveria previsão de inclusão no PCA.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA URGÊNCIA

- 4.1.** O disjuntor original de 1600A sofreu queima total em 04/04/2026, comprometendo o fornecimento de energia para o complexo hospitalar.
- 4.2.** Para evitar a interrupção total dos serviços de saúde e garantir o funcionamento do hospital, foi necessária a intervenção emergencial da empresa Magueta Engenharia, que realizou um serviço de *by-pass* (ligação direta) na rede secundária.
- 4.3.** A operação atual via *by-pass* significa que o sistema elétrico do "Prédio Novo" está operando sem a devida proteção de sobrecorrente e curto-circuito. A manutenção desta situação temporária aumenta exponencialmente o risco de incêndios ou danos irreversíveis aos equipamentos médicos e à infraestrutura hospitalar.
- 4.4.** A aquisição imediata é, portanto, a única solução para reestabelecer os níveis de segurança operacional exigidos pelas normas técnicas e assegurar a proteção de pacientes e profissionais

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

- 5.1.1.** Para promover a prevenção dos impactos ambientais, o HRLB adotará medidas como a destinação correta das embalagens e o descarte adequado do disjuntor avariado para reciclagem de metais e componentes eletrônicos, conforme as normas vigentes.
- 5.1.2.** É essencial que as empresas participantes do processo de dispensa demonstrem compromisso com medidas sustentáveis em suas unidades produtivas e processos logísticos, priorizando embalagens que gerem menor impacto ambiental.

5.2. Subcontratação:

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa vencedora ser a responsável direta pelo fornecimento do equipamento, garantindo a procedência e a integridade técnica do material.

5.3. Garantia da contratação:

5.3.1. O produto deve ter garantia mínima de 12 meses.

5.3.2. Em caso de defeito dentro da garantia, a assistência técnica deverá ser prestada no local (on-site) ou através de rede autorizada que garanta o reparo/substituição em até 48 horas, dada a natureza essencial do hospital.

5.4. Critérios de sustentabilidade

5.4.1. O fornecedor deverá assegurar que o equipamento atenda a padrões de eficiência energética para redução de perdas térmicas.

5.4.2. As embalagens deverão ser preferencialmente de material reciclável.

5.4.3. A contratada deverá prestar orientações sobre a destinação final adequada ou logística reversa do disjuntor avariado (sucata técnica), visando o descarte ambientalmente correto de componentes metálicos e eletrônicos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. A entrega do disjuntor deverá ser realizada de forma INTEGRAL e IMEDIATA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva nota de empenho.

6.1.2. A urgência no prazo de entrega justifica-se pelo fato de o sistema elétrico do hospital estar operando atualmente de forma precária via *by-pass*, sem a proteção do disjuntor de 1600A, o que coloca em risco a integridade das instalações e a segurança dos pacientes.

6.1.3. 5.1.3. O bem deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Pedro Bonne, nº 508 – Centro – Pariquera-Açu/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16:30h.

6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.2.1. O equipamento deverá contar com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

6.2.2. A assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou por rede autorizada, garantindo a originalidade das peças em caso de reparos.

6.2.3. Em caso de vício oculto ou falha técnica no período de garantia, a contratada deverá promover a substituição ou reparo do disjuntor sem ônus adicional ao HRLB.

6.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prazo este suficiente para a entrega, recebimento definitivo e liquidação do pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

- 7.1.1. Os bens poderão ser rejeitados no todo, quando em desacordo com as especificações técnicas de potência e compatibilidade física constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Em caso de divergência, o item deverá ser substituído no prazo máximo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, dada a criticidade da operação em *by-pass* no hospital.
- 7.1.3. A entrega será realizada de forma INTEGRAL, após a emissão da respectiva nota de empenho.
- 7.2. **Liquidação:**
 - 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
 - 7.2.2. Para a liquidação, o setor competente verificará se o documento apresenta: prazo de validade, data de emissão, dados do órgão contratante, descrição correta do item (Disjuntor 1600A), valor e destaques de retenções tributárias.
 - 7.2.3. Eventuais erros na nota fiscal sobrestarão o prazo de liquidação até a devida correção pelo fornecedor, sem ônus ao HRLB.
- 7.3. **Prazo de pagamento**
 - 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva do item e regularização da liquidação.
 - 7.3.2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPC-Fipe entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento.
- 7.4. **Forma de pagamento**
 - 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta-corrente indicada pelo fornecedor, após a regular liquidação da despesa.
 - 7.4.2. Justificativa de não utilização de cartão: Deixa-se de utilizar o cartão de pagamento previsto no Art. 75, § 4º da Lei 14.133/21, uma vez que o CONSAÚDE ainda não possui tal ferramenta operacionalizada junto à instituição bancária, sendo o rito de empenhamento e ordem bancária o método que garante a segregação de funções e o controle contábil adequado para esta unidade.
- 7.5. **Antecipação de pagamento**
 - 7.5.1. Não será admitido, tendo em vista que no presente caso, optar pela antecipação do pagamento não se mostra uma estratégia mais vantajosa para a administração pública.
- 7.6. **Cessão de crédito**
 - 7.6.1. Não se aplica.
- 8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**
 - 8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**
 - 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
 - 8.2. **Forma de fornecimento**

- 8.2.1. A entrega dos materiais será realizada de forma INTEGRAL e IMEDIATA pela Empresa vencedora do certame.
- 8.2.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 05 dias úteis contados da entrega ou da conclusão da execução do objeto, com a finalidade de verificar a conformidade preliminar com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.
- 8.2.3. O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada pela Administração, no prazo de até 05 dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação do atendimento integral às exigências contratuais e da plena adequação do objeto às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.3. **Exigências de habilitação**
- 8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.4. **Habilitação jurídica**
- 8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.3. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 8.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade**
- 8.4.5. **Identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:**
- 8.4.5.1. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 8.4.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.4.9. **Sociedade cooperativa:** não se aplica no presente caso, em razão do objeto.

- 8.4.10. Agricultor familiar:** não se aplica no presente caso, em razão do objeto.
- 8.4.11. Produtor Rural:** não se aplica no presente caso, em razão do objeto.
- 8.4.12. Produtor Rural:** não se aplica no presente caso, em razão do objeto.
- 8.4.13.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.6.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.5.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.5.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.6. Qualificação Econômico-Financeira**
- 8.6.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.6.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.7. Qualificação Técnica**

8.7.1. Não se aplica, tendo em vista que trata de aquisição de pequena quantidade de material comum/simples, que não exige necessariamente qualificação técnica do fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$_____ (_____), conforme custos unitários apurados pelo setor de compras após a conclusão da pesquisa de mercado e elaboração do respectivo mapa de preços, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sendo posteriormente inserido neste documento.

9.2. A estimativa será balizada pela análise de contratações anteriores de itens similares, corroborada por cotação direta com fornecedores do ramo, bem como por meio de pesquisa de preços realizada na plataforma Banco de Preços.

9.3. A escolha dos fornecedores para cotação foi realizada nos termos do Art. 4º, IV do Decreto 005/2024 do CONSAÚDE, bem como Art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021. A pesquisa direta priorizou fornecedores que garantissem a entrega imediata, dada a criticidade da rede elétrica do hospital operando em bypass após o incidente do dia 04/04/2026.

9.4. A adoção deste método viabiliza a busca de preços reais de mercado que consideram a logística e o pronto atendimento para a região de Pariquera-Açu, garantindo o atendimento ao interesse público pelo menor preço e com a agilidade necessária para a segurança da infraestrutura hospitalar.

9.5. A Administração atesta, para os fins do Art. 75, §1º da Lei 14.133/21, que o valor desta contratação, somado a outras despesas de mesma natureza (ramo de atividade de materiais elétricos/manutenção) realizadas neste exercício financeiro pelo CONSAÚDE, não ultrapassa o limite legal de R\$ 130.984,22 permitido para consórcios públicos.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila.

10.3. As comunicações oficiais entre o CONSAÚDE e a contratada serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico (e-mail) para agilizar o processo, dada a urgência da substituição do equipamento.

10.4. O CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial de alinhamento sobre o plano de fiscalização, prazos de entrega e critérios de aceitação técnica do disjuntor.

10.5. Fiscalização

10.5.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado.

10.5.2. O fiscal técnico acompanhará a entrega para assegurar que o disjuntor de 1600A

atenda integralmente às normas NBR/IEC e às dimensões físicas necessárias para o quadro elétrico.

10.5.3. Todas as ocorrências, faltas ou defeitos observados deverão ser anotados no histórico de gerenciamento do contrato.

10.5.4. Identificada qualquer irregularidade (como entrega de produto recondicionado ou modelo divergente), o fiscal emitirá notificação com prazo imediato para correção, visando não prolongar o risco da operação em bypass.

10.5.5. Procedimentos administrativos de gestão, comunicação entre fiscal e gestor, e providências para responsabilização seguirão os ritos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Designação

10.6.1. Fica designado como Gestor do Contrato o servidor LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES, responsável pela gestão administrativa.

10.6.2. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor ODAIR PEREIRA ARAÚJO, responsável pela fiscalização técnica e recebimento do objeto.

10.6.3. Atesto, para fins de conformidade com o Art. 75, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que o valor desta contratação, somado às demais despesas realizadas por esta Unidade Gestora no presente exercício financeiro com objetos de mesma natureza (ramo de atividade de materiais elétricos e manutenção), não ultrapassa o limite legal de R\$ 130.984,22 permitido para consórcios públicos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 16

Categoria/Elemento: 10.122.0001.2002

Função Programática: 4.4.90.52

Pariquera-Açu, 8 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES

Diretor de Serviços Administrativos